



Guaxupé, 14 de Agosto de 2020

Portaria Reitoria nº 17/2020

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, amparado pela deliberação do Colegiado do Conselho Acadêmico Superior - CAS/UNIFEG, em reunião realizada no dia 16 de março de 2020, e considerando a situação de pandemia do novo coronavírus, bem como em rigoroso atendimento às orientações sanitárias exaradas pelo conjunto de órgãos públicos oficiais competentes, a Reitoria decidiu:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades presenciais de aulas do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, **até o dia 31 de agosto de 2020**, em conformidade com os Decretos Municipais de Guaxupé nº 2.201/2020, nº 2.212/2020, nº 2.222/2020, nº 2.227/2020 e nº 2.235/2020, nº 2.238/2020, nº 2.243/2020, nº 2.256/2020 e nº 2.257/2020, substituindo-as por aulas e atividades pedagógicas remotas ofertadas por meios digitais, conforme recomenda o Ministério da Educação e a Secretaria Estadual de Educação do Governo de Minas Gerais.

Art. 2º – Suspender as atividades laborais presenciais no campus, abrangendo as operações do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, **até o dia 31 de agosto de 2020**, em conformidade com as normas sanitárias exaradas pelos órgãos e autoridades competentes, em particular os Decretos Municipais de Guaxupé nº 2.201/2020, nº 2.212/2020, nº 2.222/2020, nº 2.227/2020 e nº 2.235/2020, nº 2.238/2020, nº 2.243/2020, nº 2.256/2020 e nº 2.257/2020, e em atendimento a acordo coletivo firmado entre o Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Minas Gerais (SINEPE-MG) e o SAAESUL-MG, suspendendo as atividades presenciais dos trabalhadores auxiliares em educação da região Sul de Minas Gerais, ofertando-as na forma de plantões e na forma de atividades remotas à distância, ressalvadas as permissões de atividades laborais presenciais. Caso as autoridades públicas e orientações sanitárias, sindicais e judiciais venham a produzir novos efeitos sobre a presente Portaria, as condições expressas nesta poderão ser alteradas por ato posterior do M. Reitor.

Art. 3º - Ficam terminantemente revogados os demais Atos, Normas e Portarias que conflitem com a deliberação constante desta Portaria.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência. Comunique-se os órgãos públicos oficiais competentes no que couber.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor